



LEI Nº 1191/2005

Altera o valor constante do item nº 7 do artigo 1º da lei nº 1187 de 25 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à entidades que menciona”, e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor constante do item nº 7 do artigo 1º da Lei nº 1187 de 25 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à entidades que menciona, conforme segue”:

“7 – Igreja Presbiteriana Independente Central R\$ 1.300,00”

Art. 2º. Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 1187 de 25 de janeiro de 2005, o item nº 11, na forma seguinte:


“11 – Associação dos Pequenos Produtores de Leite “In Natura” de Naviraí-MS ... R\$ 300,00”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2005.


ZELMO DE BRIDA
- Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº 005/05
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição Nº *2975*
de: *11* / *03* / 20*05*

(a) Responsável